

A Camara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

— Lei n.º 98 —

Lei que dispõe sobre prolongamento e abertura de rua.
Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a abertura do prolongamento da rua Ferreira e a encontrar com o alinhamento da primeira rua também a ser aberta e que cruza com esta.

Artigo 2.º — Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a abertura de novo arruamento o qual passa por traço da Igreja Matriz, cruzar com o futuro prolongamento da rua Ferreira e termina na rua São Sebastião: — — — —

Artigo 3.º — Os terrenos de propriedade alluvia deverão ser doados para a abertura do referido arruamento ou indenizados conforme resolução de Comissão para tal fim. — — — —

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 28 de Outubro de 1953.

Jose Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura datada supra.

Malago, Secretario-Tesoureiro

— Lei n.º 99 —

A Camara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte lei: — Lei que dispõe sobre suplementação de verba: — — — —

Artigo 1.º — Fica a Contadoria Municipal autorizada a dispor de um credito especial.

de \$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para suplemen-
tação da verba Conservação de Ruas Públicas Pessoal
Variável, para satisfazer aos pagamentos dos
meses de Novembro e Dezembro do corrente exer-
cício. — — — — —

Artigo 2º: As despesas constantes do artigo ante-
rior correrão por conta do saldo financeiro que
houver disponível.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação revogadas as disposições em
contrário. — — — — —

Prefeitura Municipal de Araruama, em 1º de
Dezembro de 1953.

Jose Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal,

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.

Malago - Secretário.

Jose Amaro Rodrigues

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Muni-
cipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

— Lei n.º 100 —

Lei que dispõe de um crédito especial:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a dispor de um crédito especial num
montante de cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais
para atender as despesas com a publicação semanal
de todos os atos do Legislativo e do Executivo Muni-
cipal, no jornal "O Progresso", editado em nossa
cidade, e de propriedade do sr. Werbyh Jão.

Artigo 2º: — As despesas constantes do artigo an-
terior correrão por conta do saldo financeiro que hou-
ver disponível. — — — — —

Artigo 3º: — Esta lei entrará em vigor a partir